

Id:0B61FAEDB47C9048

Id:1518E13843428F80



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 GABINETE DA PREFEITA
 CNPJ: 06.772.859/0001-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
 PRAÇA BARÃO DE GUARGUEIA, 443-CENTRO-UNIÃO-PI.
 CNPJ: 06.553.606/001-30
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Decreto nº 064, de 24 de junho de 2021.

Regulamenta a Lei Municipal nº 021/2021, que autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Vale Gás Social no Município de São Raimundo Nonato/PI e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, CARMELITA DE CASTRO SILVA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que além dos efeitos na saúde pública, o novo CORONAVÍRUS agravou a condição de vulnerabilidade social e econômica de número significativo de pessoas no Município de São Raimundo Nonato/PI, o que exige do Poder Público a adoção de medidas destinadas à garantia de direitos humanos e sociais, bem como de estímulo à atividade econômica e profissional;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº ___/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa Vale Gás Social para a disponibilização de vale-gás às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de São Raimundo Nonato-PI;

CONSIDERANDO o art. 3º da referida Lei que dispõe que decreto do Poder Executivo definirá os limites, a forma e as condições a que se sujeitará a distribuição dos "Vale-Gás" entre as famílias beneficiadas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no Município de São Raimundo Nonato/PI o Programa Vale Gás Social, pelo período de 04 (quatro) meses, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o Programa Vale Gás Social, conforme o art. 3º da Lei Municipal nº ___/2021, por meio do qual será promovida a distribuição de uma recarga de botijão de gás de 13 (treze) kg a cada família contemplada.

Art. 3º - O Vale Gás Social consiste em auxílio público de caráter temporário, que beneficiará as seguintes pessoas:

I - Pessoas físicas com inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) que possuam renda per capita igual ou inferior a R\$89,00 (oitenta e nove reais);

II - Famílias com crianças de 0 a 6 anos ou com gestantes na composição familiar;

III - Famílias com no mínimo 03 (três) pessoas na sua composição familiar.

§1º - O período de referência para aferição do critério de renda previsto no inciso I deste artigo é o mês de junho/2021;

§2º - A exigência de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e renda per capita igual ou inferior a R\$89,00 (oitenta e nove reais) abrange todos os eventuais beneficiários.

Art. 4º - Cada beneficiário terá direito ao recebimento de 01 (um) Vale Gás para recarga equivalente a 13 (treze) kg, que deverá ser apresentado na empresa contratada para fornecimento de gás de cozinha no Município de São Raimundo Nonato/PI.

Parágrafo único - O botijão necessário à recarga deverá ser apresentado, pelo beneficiado, à empresa contratada no momento do uso do Vale Gás Social que lhe foi concedido, não havendo qualquer responsabilidade do Município de São Raimundo Nonato/PI ou da empresa contratada quanto a este equipamento.

Art. 5º - O Programa Vale Gás Social beneficiará 125 (cento e vinte e cinco) famílias por mês, totalizando ao final 500 (quinhentas) famílias.

Parágrafo único - A família ou pessoa física quer for contemplada em um mês, não mais poderá receber o Vale Gás nos meses subsequentes.

Art. 6º - Caberá à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS do Município de São Raimundo Nonato/PI proceder com a identificação dos beneficiários, seja por visita domiciliar ou inscrição presencial a ser realizada pelos interessados na sede da Secretaria.

Art. 7º - Os nomes dos contemplados serão divulgados nas redes sociais e páginas oficiais da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI.

Art. 8º - As despesas resultantes da aplicação deste Decreto correrão a conta das dotações consignadas no Município.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmelita de Castro Silva
 CARMELITA DE CASTRO SILVA
 Prefeita Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO
Pregão Eletrônico nº 010/2021
Processo Administrativo nº 094/2021
Sistema de Registro de Preço

OBJETO: A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de União-PI, instituída pela Portaria nº 027/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 que ocorreria dia 28.06.2021, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID-19, em decorrência da constatação de falhas no Termo de Referência, de fundamental importância no processo licitatório. Ato contínuo, esta Comissão Permanente de Licitação informa que o objeto supracitado será realizado brevemente, sendo a futura data publicada respeitando a legislação pertinente.

Pelo exposto, esta Comissão decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

União-PI, 24 de junho de 2021.

Alvaro Vilarinho Brandão
 ALVARO VILARINHO BRANDÃO
 Pregoeiro

Tielly Vanessa da Rocha Oliveira
 TIELLY VANESSA DA ROCHA OLIVEIRA
 Presidente da Comissão

Visto:
Gustavo Conde Medeiros
 Gustavo Conde Medeiros
 Prefeito

Id:04719F93E0CA8BDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
 PRAÇA BARÃO DE GUARGUEIA, 443-CENTRO-UNIÃO-PI.
 CNPJ: 06.553.606/001-30
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
Pregão Presencial nº 022/2021
Processo Administrativo nº 080/2021
Sistema de Registro de Preço

Interessado: Município de União (PI)

Objeto: Contratação de Empresa para a prestação de serviço de transporte das equipes do PSF dos servidores de União-PI.

Data da Sessão: 09/07/2021 - Credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta e Habilitação.

Com Julgamento: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Preço estimado: R\$ 694.920,00

Fonte de Recurso: Fus, Fms, Recursos Próprios e Outros

Abertura das Propostas: Horário às 09:00 horas.

Endereço: Praça Barão de Gurgueia, 443, Centro, União - PI.

Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min às 13h00min ou pelo Email: uniaoopl.pi@gmail.com.

União (PI), 23 de junho de 2021.

Alvaro Vilarinho Brandão
 Alvaro Vilarinho Brandão
 Pregoeiro/PMU

Visto:
Gustavo Conde Medeiros
 Gustavo Conde Medeiros
 Prefeito